

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL N.º 705, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre doação de veículos da Câmara Municipal de Vereadores ao Município de Boa Vista do Tupim e contém outras providências correlatas.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim a doar o veículo de sua propriedade ao Município de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, situada na Praça Ruy Barbosa, nº 252, Centro Boa Vista do Tupim – Bahia. CEP: 46850-000, a saber;

I – veículo de marca Fiat, modelo Uno Mille Way Econ, Placa NZY1839, ano fabricação/modelo 2012/2013, combustível álcool/gasolina; cor predominante branca, chassi 9BDI15844AD6723529.

Art. 2º - A doação que se refere a presente Lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização para transferência deste veículo em favor do Município de Boa Vista do Tupim.

Art. 3º - A partir da vigência desta lei o Município de Boa Vista do Tupim fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civil, criminal, administrativa e tributária que venha a incidir sobre o veículo doado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de abril de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

1



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25